

EDITAL DE LICITAÇÃO № 005/2022 – Conselho Escolar Ciranda da Arte Processo 202200006038536

MODALIDADE	CONVITE № 005/2022			
DATA DE ABERTURA	02/08/2022			
HORÁRIO	09h			
ОВЈЕТО	Aquisição de equipamento tecnológico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte-CEPCA em virtude da realização da premiação dos eventos: Concurso Cênico-Literário e formação "Aprendendo a lidar com dinheiro".			
TIPO Menor preço por Lote ou Item				
VALOR (R\$) Setenta e oito mil, duzentos e nove reais e setenta e se centavos.				
LOCAL ACESSO ACEDITAL/ANEXOS	Vila Ciranda Rua 215 esquina com Rua 228, Setor Leste Vila Nova, Goiânia- GO			
ENDEREÇO DO LOCAL DE ABERTURA	Vila Ciranda Rua 215 esquina com Rua 228, Setor Leste Vila Nova, Goiânia- GO			
TELEFONE	(62)3220-9966			
E-MAIL	cirandadaarte@seduc.go.gov.br			
PROCESSO ELETRÔNICO SEI	2022.0000.604.6399			
INTERESSADO	Conselho Escolar Ciranda da Arte			



CONVITE Nº 005/2022

A Presidente da Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar Ciranda da Arte, designada pela Portaria nº 001, de 27.05.2022, torna público aos interessados, que estará reunida às 09 horas, do dia 02 de Agosto de 2022, no Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte/ Vila Ciranda — Rua 215 esquina com Rua 228, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, a fim de receber, abrir e examinar a Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar do CONVITE n. 005/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme disposições na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior.

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento tecnológico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte-CEPCA em virtude da realização da premiação dos eventos: Concurso Cênico-Literário e formação "Aprendendo a lidar com dinheiro".

O quantitativo de 48 tablets (**Processamento e Memória:** Deve possuir memória interna (RAM) de no mínimo 2 (dois) GB; Deve possuir processador de, no mínimo, oito núcleos (octa core), distribuindo: Pelo menos 4 (quatro) núcleos devem ser A53 de 2.0GHz ou superior; Pelo menos 4 (quatro) núcleos devem ser A53 de 1.5GHz ou superior; Arquiteturas de processamento quadcore mais modernas que tenham desempenho **superior** à arquitetura octa core, desde que demonstrados através de benchmark, também serão aceitos. **Conectividade:** Deve permitir conexão com rede de dados 2G, 3G e 4G através da inserção de chip (sim card) de dados, sem necessidade de acessórios e/ou adaptadores externos; Deve ser compatível com todas as operadoras de telefonia do território nacional; Deve permitir a conexão com rede sem fio (wireless) do tipo "wi-fi" conforme padrão 802.11 ac (b/g/n/ac); Operação de rede sem fio em canais 2.4GHz ou superior; Deve permitir conexão com Conexão com Bluetooth 4.2 ou superior;

Deve permitir conexão com computadores através de porta tipo USB-C, no mínimo; Deve possuir interface de dados para conexão com computador, disponível para uso quando o tablet está em processo de carga da bateria; Deve possuir conector DCIN ou USB tipo C, SD e opção de PC Sync com gerenciamento do conteúdo embarcado. **Tela:** Deve apresentar tela capacitiva, sensível ao toque, permite até 5 (cinco) toques simultâneos; A tela deve ter tamanho mínimo de 10 polegadas; Deve reproduzir pelo menos 15 milhões de cores; Deve ter pelo menos 149 PPI (pixels per inch); A tela deve possuir tecnologia IPS LED ou superior; Deve possui sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização de vertical para horizontal e vice-versa; Deve possuir o recurso pinch, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça; A tela deve possuir resolução mínima de 1280 por 800 pixels.

Armazenamento: Deve possuir capacidade de armazenamento interno do tipo flash de pelo menos 64 (sessenta e quatro) GB; Deve suporta aumento da capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa (micro SD) até 128 GB. Câmeras: Deve possuir câmera traseira de, no mínimo, 5 (cinco)



megapixels; Deve permitir a gravação de vídeo em alta definição (1080p) e possui zoom digital de pelo menos 4x com foco automático; Deve possuir câmera frontal de, no mínimo, 2 (dois) megapixels.

Características Gerais: Deve possuir tecnologia de localização GPS e A-GPS; Deve possuir microfone e alto falante integrados ao gabinete; Deve ter espessura máxima de 10 milímetros; Deve ter peso máximo de 600 gramas; Deve possuir saída combo para fone e microfone, conector padrão P2 de 3.5mm e com 3 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); Deve possuir conexão pelo menos com computadores que estejam utilizando o S.O. Windows. Deve vir com cabo de alimentação e cabo de comunicação USB; Deve vir com o Android 9 em língua portuguesa ou outro SO equivalente/superior;

- 1.2 Deve suporta pelo menos os seguintes tipos de arquivos: .ppt, .pptx, .doe, .docx, .xls, .xlsx, .txt, .rtf, .gif, .odt, .pdf, .jpeg, .bmp, .png, .html; Deve ser compatível com ebooks do tipo .epub e .pdf, podendo ser através de software já embarcado; Deve ser fornecido com certificado de homologação da ANATEL, comprovando que está apto a ser comercializado; **Bateria:** Deve possuir bateria recarregável interna de no mínimo 4.000mAh, Lítion-íon; Deve permitir ser mantido conectado ao carregador mesmo após a carga total da bateria sem riscos de sobreaquecimento ou acidentes de sobrecarga; Deve permitir o uso do tablet enquanto a bateria estiver carregando; A Fonte deve possuir tensão de entrada 110/220V automática. **Acessórios:** Deve acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento; Deverá ser incluso capa de proteção, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior proteção e durabilidade ao equipamento) a serem adquiridos poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.3 A entrega será integral e imediata, e, o ajuste dar-se-á por meio de Portaria de Repasse e Alterações, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do § 4°, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. Sendo o Edital e o Termo de Referência partes integrantes da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

2 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail: cirandadaarte@seduc.go.gov.br ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Especial de Licitação CEL, situada no Vila Ciranda à rua 215 esquina com Rua 228, Setor Leste Vila Nova, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.2.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente", nos termos do art. 41, §3°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3 As impugnações ao edital e seus anexos, deverão ser protocoladas e dirigidas somente aa presidente da Comissão Especial de Licitação, indicando o número do Convite, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail,



data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecida.

- 2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis junto à Comissão Especial de Licitação, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 Somente poderão participar do presente Convite empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, tendo a atividade principal no CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e dimensões, e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 3.3 A presente licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:
- 3.3.1 Receber os envelopes com documentação e propostas;
- 3.3.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, em conformidade com as exigências do Edital;
- 3.3.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do "Critério de Julgamento", constantes do item 08 deste instrumento;
- 3.3.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a serem tomadas;
- 3.3.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
- 3.3.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;
- 3.3.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação, pelo e-mail institucional da Unidade Escolar, Diário Oficial do Estado DOE e Diário Oficial da União, se for o caso, bem como veiculação no Site da SEDUC.



3.3.8 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados aos quais são parte integrantes e inseparáveis deste edital, integrando-o independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta de Apresentação da Documentação
ANEXO III	Declaração de Sujeição do Edital
ANEXO IV	Carta Proposta
ANEXO V	Comprovante de Recibo de Edital
ANEXO VI	Da Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

4 - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESSE CONVITE:

- 4.3.1 Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- a) As <u>Empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal n°8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Federal n°11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR.</u>
- 4.3.2 Empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, e, Empresa que esteja suspensa de licitar junto à Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.
- 4.3.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.



- 4.5 Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 Da Documentação, deste Edital, deverá ser referente à matriz, sendo obrigatória, também, a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da filial.
- 4.6 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão Especial de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA", contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: "CONSELHO ESCOLAR CIRANDA DA ARTE CONVITE № 005/2022".
- 4.7 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 4.8 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR CIRANDA DA ARTE CONVITE Nº 005/2022/CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA CIRANDA DA ARTE ENVELOPE Nº 01 - <u>HABILITAÇÃO</u>

- 5.1 A "Documentação" deverá ser apresentada em um único envelope, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 4.6 do item 04 DA PARTICIPAÇÃO, deste edital em papel timbrado, 01 (uma) via encadernada, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a cargo da Comissão de Licitação.
- 5.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela <u>Comissão Especial de Licitação</u> da Unidade Escolar promotora do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.2 Para fins de habilitação, os Licitantes <u>CONVIDADOS PODERÃO</u> apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no <u>CADFOR e as empresas INTERESSADAS DEVERÃO obrigatoriamente</u> apresentar o <u>CADFOR da SUPRILOG</u> da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás SEAD, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste CEP: 74.125-125 Goiânia GO Telefone: (62)3201-6515/6516.
- 5.1.2.1. A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à



Habilitação Jurídica (item 5.2) exceto letra a e b, à Regularidade Fiscal e Trabalhista (5.3) e Regularidade Econômico-Financeira (5.4), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou, na falta de órgão do Estado para emissão do CADFOR, deverá apresentar o SICAF ou CADASTRO MUNICIPAL.

5.1.3 O cadastro da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, somente é dispensado em caso de Empresas Convidadas, e o mesmo não dispensa a apresentação da documentação exigida.

5.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa licitante.
- b) Procuração pública ou particular, com cópia da cédula de identidade e CPF do procurador, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma da pessoa jurídica no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, expedida conjuntamente com a Contribuições Previdenciárias (**Seguridade Social INSS**).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede.**
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Munícipio, ou equivalente onde a Licitante rem sua sede;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- i) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.
- 5.3.1 Será admitida a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista mediante a apresentação de CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos da Lei.

5.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a aquisição de bens para pronta entrega, **não será exigida** da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do **balanço patrimonial** do exercício social.
- b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

5.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) No mínimo 01 (uma) <u>Declaração</u> fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta



licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. A Comissão de Licitação poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

5.6 DAS DECLARAÇÕES

- 5.6.1 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÕES** conforme modelo constante do Anexo II e III.
- a) Carta de Apresentação da Documentação contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste Edital.
- b) Declaração de Termos de Sujeição ao Edital, conforme modelo Anexo III deste Edital.
- 5.7 Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site.
- 5.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 5.9 Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.
- 5.10 Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 5.10.1 O tratamento favorecido previsto no item 5.10 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 5.10.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Comissão Especial de Licitação em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 5.10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.11 Os documentos relativos à habilitação (Envelope n. º 1) e à Proposta (Envelope n. º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, <u>ou solicitado a devida autenticação pela Comissão Especial de Licitação</u> da Unidade



Escolar promotora do certame, <u>preferencialmente em até 01 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitação</u>.

- 5.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.
- 5.13 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.
- 5.14 Pode a Comissão Especial de Licitação pedir a exibição do original dos documentos se necessário.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO ESCOLAR CIRANDA DA ARTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 005/2022/CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA CIRANDA DA ARTE
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS

- 6.1 A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pelo Conselho Escolar Ciranda da Arte, conforme Anexo I Termo de Referência, para aquisição de equipamentos de hospedagem, objeto da presente licitação, em um único envelope, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 4.6 do item 04 DA PARTICIPAÇÃO, impressa em papel timbrado, encadernada, contendo os números do CNPJ, Inscrições Municipal e/ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura.
- 6.1.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação, estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS, conforme disposições do Art. 6º, inc. XCI, do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal."
- 6.1.2 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus



Anexos. Restando límpido que, para fins de participação no certame, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.

- 6.1.3 Na fase da entrega, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, destacando, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado de Educação não é contribuinte deste tributo.
- 6.2 A proposta deverá conter o preço para expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente **02** (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas constante do Edital, em algarismo arábico (unitário e total por item), e, por extenso global.
- 6.3 <u>O disposto no item 6.1.1 não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais</u>. O Conselho Escolar realizará consulta no site www.receita.fazenda.gov.br/empresa/simplesnacional/optantesimples/consultaroptantes.
- 6.4 A licitante deverá indicar na proposta, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.
- 6.5. Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira em que a empresa é correntista.
- 6.6 Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a <u>60 (sessenta) dias</u> corridos conforme modelo Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações da Unidade Escolar. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.8 <u>Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver INCOMPÁTIVEL com o (s) objeto (s) especificado (s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.</u>
- 6.9 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos objetos requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada (s) a (s) proposta (s) que incorrer (em) neste ato.
- 6.10 São expressamente <u>vedadas as subcontratações total e parcial do objeto deste Edital</u>, ficando a licitante obrigada, perante o Conselho Escolar Ciranda da Arte pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 6.11 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.
- 6.12 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta



e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

6.13 O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I – Termo de Referência.

7 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1. Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 7.2. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Especial de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no mural da unidade escolar e encaminhando por e-mail institucional às participantes.
- 7.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.
- 7.4. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.5. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.
- 7.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.
- 7.7. A Comissão Especial de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, para esclarecimentos e dúvidas.

08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:
- 8.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço por item, consoante itens 6.1.1 e 6.3.



- 8.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço por item, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento:
- 8.1.3. Nenhum item inserido em lote será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas será observado o que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão Especial de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.
- 8.3.1 Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
- 8.4 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados no Anexo I Termo de Referência, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 8.5 Fica assegurado ao Conselho Escolar o direito de revogar ou anular seus atos na licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6 O julgamento das habilitações e propostas ocorrerá dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que será marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Mural da Unidade Escolar e ATA Julgamento de resultado enviada (via E-mail institucional) a todos os participantes, publicando o resultado no Diário Oficial do Estado (§ 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
 - Dotação Orçamentária:
 - Natureza de Despesa:
 - Fonte de Recurso: 100;116.
 - Valor total estimado: R\$ 73.391,67 (setenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).



10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do CONSELHO ESCOLAR CIRANDA DA ARTE para adjudicação do (s) seu (s) produto (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologação da licitação, convocando-se após, para respectivo (s) fornecimento.

11 - DA ENTREGA

- 11.1A entrega deverá ser executada conforme Anexo I Termo de Referência.
- 11.1.1 No ato da entrega a contratada deverá apresentar:
 - a) Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6, I, da Lei Estadual nº 19.754/2017;
 - b) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do §4º, art. 5, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.
- 11.2 Os produtos, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.
- 11.3 A EXECUÇÃO deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado pelo grupo gestor da Unidade Escolar.
- 11.4 As obrigações decorrentes desta licitação a serão as constantes no ANEXO I Termo de Referência.
- 11.5 No ato da apresentação das Notas Fiscais, deverá ser efetuada a comprovação e atualização da documentação e certidões na forma legal, das exigências declaradas e apresentadas neste edital.
- 11.8 Se a licitante vencedora deixar de fornecer os produtos no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação, o CONSELHO ESCOLAR CIRANDA DA ARTE poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 12 DO PRAZO DE ENTREGA, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA
- 12.1 O fornecimento deverá ser executado conforme o Anexo I Termo de Referência, <u>a contar da</u>
 data de emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que esta deverá ser efetuada após a
 assinatura da Homologação, pela presidente do Conselho Escolar Ciranda da Arte.
- 12.2 Se a licitante vencedora deixar de fornecer dentro do prazo e nas condições preestabelecidas, sem manifestação por escrito e aceita pela Conselho Escolar, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.



- 12.3 Será designado uma Comissão com 03 (três) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores da Unidade Escolar indicados por Portaria, para recebimento e aprovação dos equipamentos de hospedagem.
- 12.4 **A EXECUÇÃO** deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da **Unidade Escolar** designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.5 Caberá à Secretaria de Estado da Educação, por meio das **Coordenações Regionais de Educação**, a coordenação, supervisão e fiscalização da entrega do objeto deste Edital.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Todos quantos participarem desta licitação tem o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.
- 13.2 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.3 Dos atos decorrentes da execução deste Convite cabe recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.4 O recurso será interposto por escrito no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao Conselho Escolar Ciranda da, por meio da Comissão Especial de Licitação competente.
- 13.5 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
- 13.6 O RECURSO será dirigido à presidente do Conselho Escolar Ciranda da Arte, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.
- 13.7 Subindo o recurso, a presidente do Conselho Escolar proferirá a sua decisão no prazo de **02** (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 13.8 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

14 - DO PAGAMENTO



- 14.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária ou Cheque Nominal**, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar Ciranda da Arte, para solução de seus débitos.
- 14.2. Somente será efetuado o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, neste caso a presidente do Conselho.
- 14.3 O Conselho Escolar Ciranda da Arte, pagará, à contratada, o valor total da aquisição de acordo com o Edital, e mediante apresentação das certidões **ATUALIZADAS** de regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada, tendo em vista o seu dever, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;
- 15.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.
- 15.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.
- 15.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:
- I-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 16.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.
- 16.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.
- 16.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 16.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação, devidamente justificado.
- 16.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dais úteis.
- 16.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 16.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

17.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Estadual nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18 – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA



18.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei Estadual nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I da Minuta Contratual.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do processo aquisitivo.
- 19.2 Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do produto e preço proposto para cumprimento da entrega.
- 19.3 A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.
- 19.4 Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser revogado, total ou parcialmente, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.
- 19.4.1 A nulidade do procedimento licitatório induz do fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do fornecimento.
- 19.4.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.5 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante ao **CONSELHO ESCOLAR CIRANDA DA ARTE**, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 19.6 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e na omissão desta, pelas demais diplomas legais Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar Ciranda da Arte da Secretaria de Estado da Educação.



19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Sendo que: Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para **o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar Ciranda da Arte da Secretaria de Estado da Educação, em contrário.

19.9 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;

19.10 O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

19.11 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que terá sua cópia afixada no quadro próprio de avisos do Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte — Vila Ciranda, localizado na Rua 215 esquina com Rua 228, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, bem como, Publicação na imprensa, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, pelo Fone/ (062) 3220-9966, nos dias úteis.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Conselho Escolar Ciranda da Arte, Centro de Estudo e pesquisa Ciranda da Arte em Goiânia, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

Presidente da Comissão Especial de Licitação

1º MEMBRO

Evongicleia Soura da Solve 2º MEMBRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui o objeto da presente requisição a aquisição de equipamentos de tecnológicos, mediante **Carta Convite**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte-CEPCA em virtude da realização da premiação dos eventos: Concurso Cênico-Literário e formação "Aprendendo a lidar com dinheiro".

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc-GO) não tem medido esforços para ampliar as relações ensino-aprendizagem desenvolvidas em suas instituições educacionais incluindo a ampliação das ações que estimulam o protagonismo estudantil, o desenvolvimento de suas habilidades de leitura, interpretação e produção textual, e a preparação dos discentes para situações cotidianas. Assim, dentre outras ações, destacamos o Concurso Cênico-Literário e formação "Aprendendo a lidar com dinheiro".

O Concurso Cênico-Literário 2022 "Reconhecendo nossas goianidades" é um projeto interdisciplinar, em consonância com o Documento Curricular para Goiás Ampliado, para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Arte/Teatro. Tem por objetivo incentivar, identificar, valorizar e dar visibilidade às produções cênicas e literárias de estudantes do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual de Goiás. É uma ação promovida pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás, por meio da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e da Superintendência de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Foi divulgado às Coordenações Regionais de Educação pelo processo 202200006011304, e tem edital disponível no site do evento, https://www.webzinecirandaarte.com.br/cenico-literario. Este edital apresenta no item 16.5.1 que "serão premiados como destaques no Concurso Cênico-Literário SEDUC 2022, 16 estudantes por suas produções literárias e 24 estudantes por suas produções cênicas", e estes receberão os tablets como prêmio. Também serão premiados 06 professores dos estudantes selecionados.

O Programa "Aprendendo a Lidar com Dinheiro" é um programa de matemática financeira, que propõe a formação de professores de matemática, coordenadores pedagógicos e tutores, em metodologias de projetos. Tem como objetivo desenvolver o tema em sala de aula, ancorado na área de conhecimento de Matemática. Projetase o atendimento de 133 professores de matemática e cerca de 8 mil estudantes de 9º ano do Ensino Fundamental, além 90 coordenadores pedagógicos e tutores das 95 Unidades Escolares selecionadas de 36 Coordenações Regionais, que implementarão



o Programa "Aprendendo a Lidar com Dinheiro". Este programa premiará 2 professores-cursistas dentre os que tiverem 100% de presença ao longo de todo o curso.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas, especificações e quantidades:

		UNIDADE	QUANT VALOR UNITÁRIO (R\$)	STIMADO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DE MEDIDA			VALOR TOTAL (R\$)
01	Processamento e Memória: Deve possuir memória interna (RAM) de no mínimo 2 (dois) GB; Deve possuir processador de, no mínimo, oito núcleos (octa core), distribuindo: Pelo menos 4 (quatro) núcleos devem ser A53 de 2.0GHz ou superior; Pelo menos 4 (quatro) núcleos devem ser A53 de 1.5GHz ou superior; Arquiteturas de processamento quadcore mais modernas que tenham desempenho superior à arquitetura oct a core, desde que demonstrados através de benchmark, também serão aceitos. Conectividade: Deve permitir conexão com rede de dados 2G, 3G e 4G através da inserção de chip (sim card) de dados, sem necessidade de acessórios e/ou adaptadores externos; Deve ser compatível com todas as operadoras de telefonia do território nacional; Deve permitir a conexão com rede sem fio (wireless) do tipo "wi-fi" conforme padrão 802.11 ac (b/g/n/ac); Operação de rede sem fio em canais 2.4GHz ou superior; Deve permitir conexão com Conexão com Bluetooth 4.2 ou superior; Deve permitir conexão com Conexão com computadores através de porta tipo USB-C, no mínimo; Deve possuir interface de dados para conexão com computador, disponível	Unidade	48	R\$ 1.629,37	R\$ 78.209,76

para uso quando o tablet está em		
processo de carga da bateria;	į.	
Deve possuir conector DCIN ou USB tipo		
C, SD e opção de PC Sync com		
gerenciamento do conteúdo		
embarcado.		
Tela		
Deve apresentar tela capacitiva, sensível	1	
ao toque, permite até 5 (cinco) toques		
simultâneos;	A	
A tela deve ter tamanho mínimo de		
10 polegadas;	fi.	
Deve reproduzir pelo menos 15 milhões	li l	
de cores;		
Deve ter pelo menos 149 PPI (pixels per		
inch);		
A tela deve possuir tecnologia IPS LED		
ou superior;	l.	
Deve possui sensor de posição, que		
permita alterar automaticamente o		
modo de visualização de vertical para		
horizontal e vice-versa;		
Deve possuir o recurso pinch,		
permitindo aumentar ou diminuir o		
zoom da imagem com gestos do tipo		
pinça;		
A tela deve possuir resolução mínima de		
1280 por 800 pixels.		
Armazenamento		
Deve possuir capacidade de		
armazenamento interno do tipo flash de		
pelo menos 64 (sessenta e quatro) GB;		
Deve suporta aumento da capacidade		
de armazenamento através de cartão de		
memória externa (micro SD) até 128 GB.		
Câmeras		
Deve possuir câmera traseira de, no		
mínimo, 5 (cinco) megapixels;		
Deve permitir a gravação de vídeo em		
alta definição (1080p) e possui zoom		
digital de pelo menos 4x com foco		
automático;		
Deve possuir câmera frontal de, no		
mínimo, 2 (dois) megapixels. Características Gerais		
Deve possuir tecnologia de localização		
GPS e A-GPS;		
Deve possuir microfone e alto falante integrados ao gabinete;		
Deve ter espessura máxima de 10		
milímetros;		
Deve ter peso máximo de 600 gramas;		
bere ter peso maximo de oco gramas,		



Deve possuir saída combo para fone e	
microfone, conector padrão P2 de	
3.5mm e com 3 (três) pontos de contato	
(terra, áudio direito e esquerdo);	
Deve possuir conexão pelo menos com	
computadores que estejam utilizando o	
S.O. Windows.	
Deve vir com cabo de alimentação e	
cabo de comunicação USB;	
Deve vir com o Android 9 em língua	
portuguesa ou outro SO	
equivalente/superior;	
Deve suporta pelo menos os seguintes	
tipos de arquivos: .ppt, .pptx, .doe,	
.docx, .xls, .xlsx, .txt, .rtf, .gif, .odt, .pdf,	
.jpeg, .bmp, .png, .html;	
Deve ser compatível com ebooks do tipo	
.epub e .pdf, podendo ser através de	
software já embarcado;	
Deve ser fornecido com certificado de	
homologação da ANATEL, comprovando	
que está apto a ser comercializado;	
Bateria	
Deve possuir bateria recarregável	
interna de no mínimo 4.000mAh, Lítion-	
íon;	
Deve permitir ser mantido conectado ao	
carregador mesmo após a carga total da	
bateria sem riscos de	
sobreaquecimento ou acidentes de	
sobrecarga;	
Deve permitir o uso do tablet enquanto	
a bateria estiver carregando;	
A Fonte deve possuir tensão de entrada	
110/220V automática.	
Acessórios	
Deve acompanhar todos os acessórios	
necessários ao funcionamento do	
equipamento;	
Deverá ser incluso capa de proteção,	
garantindo que a capa seja do tipo	
emborrachada ou poliuretano, com a	
borda da capa visualmente acima do	
nível da tela, garantindo maior proteção	
e durabilidade ao equipamento.	
Valor Total dos Itens	R\$ 78.209,76
Taior rotal additions	

3.1.1. Os valores apresentados acima foram estimados conforme as pesquisas de preço apresentadas nos Anexos I (000030821684) e II (000030821854) deste Processo.



- **3.2.** Para efeito de julgamento na Carta Convite, o critério deverá ser "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com Estimativa de Preço estabelecida, nos termos do Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021.
- **3.3.** Nenhum item será adjudicado com valor acima do que apresentado na planilha do item 3.1 deste Termo de Referência.
- **3.4.** TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs) CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI ESTADUAL 17.928 DE 2012. Se o referencial de preço for igual ou inferior a R\$ 80.000,00, a 1ª licitação será disputada exclusivamente por MEs e EPPs, nos termos do a rt. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006. Se a 1ª tentativa restar frustrada ou deserta, a(s) próxima(s) tentativa(s) será(ão) aberta(s) à ampla participação, aplicando-se somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **4.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, acompanhados da devida Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- **4.2**. Toda entrega que será feita sob demanda, será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada e empresa para que seja resolvida a falha:
- **4.3.** Após a finalização do prazo estabelecido, os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelos gestores responsáveis;
- **4.4.** A contratante rejeitará os materiais entregues em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor Lei nº 8.078/90);
- **4.5.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 5.2;
- **4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;



4.7. As empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO emitida pelo INMETRO, ou órgão autorizado pelo mesmo, de fato certificando que todas as especificações exigidas no produto estão de acordo com o Item solicitado (peso, circunferência, tipo de material e outros).

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **5.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, assim como os dados referentes ao contrato;
- **5.1.1.** O prazo para entrega do material será 7 (sete) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento. Podendo ser prorrogado, caso o gestor autorize, por meio de justificativa juntada aos autos.
- **5.2.** O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo 12 meses a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação;
- **5.3.** Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);
- **5.4**. Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental;
- **5.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas neste Termo de Referência;
- **5.6**. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SEDUC;
- **5.7**. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato;
- **5.8.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Estado da Educação ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados;
- **5.9.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.



6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do objeto executado com valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/93;
- **6.2.** Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do produto, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato;
- **6.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **6.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **6.6.** A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- **7.1.** Os materiais descritos neste Termo deverão ser entregues à Contratante, mediante a demanda. O início do prazo será contado a partir da Ordem de Fornecimento em conformidade ao item 5.1.1. deste Termo de Referência.
- 7.2. Os bens deverão ser entregues em condições de uso imediato.
- **7.2.1.** Os bens, em regra, deverão ser entregues no Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, à rua 215 esquina com 228, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, no horário e data agendados com o gestor, para que não haja, portanto, o acondicionamento dos materiais diversos do solicitado e ocorra algum impedimento na entrega;
- **7.3**. A contratada deverá comunicar ao Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, com antecedência de até 5 (cinco) dias, o provável dia de chegada dos bens no endereço de entrega;



- **7.4.** O transporte e a entrega dos materiais objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga, e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante;
- **7.5**. Fica assegurado ao Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias;
- **7.6**. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;
- **7.7.** O aceite ou aprovação dos materiais pelo Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei n°8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- **7.8**. Rotulagem da embalagem devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência;
- **9.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **9.3.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- **9.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- **9.5.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **9.6.** Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1**. O quantitativo solicitado previsto poderá ter acréscimo ou redução conforme a necessidade da Contratante, atendendo a demanda, sempre em observância ao quantitativo total contratado;
- 10.2. O produto licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituto de igual ou superior valor quanto à qualidade e preço;
- **10.3.** Para obter informações com a área responsável pela elaboração deste Termo de Referência, bem como sanar questionamentos a respeito do processo, enviar e-mail para cirandadaarte@seduc.go.gov.br.

Goiânia, aos 14 dias do mês de julho de 2022.



ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: Convite	e n.º 005/2022
Ao Con	selho Escolar Ciranda da Arte,
	Prezados Senhores,
sediada o Edita	(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, a(endereço completo), tendo examinado I, vem apresentar a documentação para o aquisição dos equipamentos de tecnologia de midade com o Edital mencionado.
	Igualmente, declara que:
b)c)d)e)	Está apresentando documentação para a aquisição de equipamentos de tecnologia, objeto deste Edital; Sob as penas da lei, que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, obrigação de manter durante todo o fornecimento dos, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, e, especificação dos, inclusive o imposto devido — I.S.S.Q.N. dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas às penalidades previstas na lei, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos MATERIAIS à contratante. Declara que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais. Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes da Declaração de Sujeição do Edital, conforme Anexo III.
Edital.	Esta documentação constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do
	Localidade, aos dias de de 2022. (assinatura)
	Carimbo, nome e assinatura, do responsável legal com poderes para tal investidura.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO DO EDITAL

A (nome da empresa) está de acordo com a Convite nº 005/2022- CONSELHO ESCOLAR CIRANDA DA ARTE, e DECLARA que:
01- Aceita as condições do presente Edital, do Termo de Referência, da Minuta de Edital, bem como de sujeição às condições fixada pelo Conselho Escolar, jurisdicionado a Secretaria de Estado da Educação;
02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Licitação;
03 - Tem o conhecimento de todas as informações fornecidas, e, são satisfatórias e corretas para o fornecimento dentro do prazo previsto no Edital;
04 - <u>Fornecerá os equipamentos de tecnologia de acordo com as especificações descritas no Termo</u> de Referência;
05 - Que executará o fornecimento de acordo com o (s) prazo (s) estabelecido (s) no Edital;
06 - Que autoriza a Secretaria de Estado da Educação proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.
07 - Que Autoriza o Conselho Escolar, proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.
08 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
09 - Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres condições, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
10 - Que cumprimos todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
Localidade, aos dias de de 2022.
Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

CONVITE Nº 005/2022

	Todos os campos s	ăo de pr	eenchim	ento obrig	gatório		
Razão	Social:						
CNPJ:							
Ender	eço:						
Telefo	one:						
Banco	: /	Agência:	(nome/r	ı°)	Conta C	Corrente:	
Dados	s do Signatário						
Nome					Cargo:		
Nacio	nalidade:	Identidade: CPF: do Produto/Marca Unidade Unidade Unidade Unitário COM ICMS (R\$) Preço Unitário COM ICMS (R\$) Preço Unitário SEM ICMS (R\$) Preço Unitário SEM ICMS (R\$) Preço Total SEM ICMS (R\$) Preço Total SEM ICMS (R\$) Preço Total SEM ICMS (R\$) Preço Unitário SEM ICMS (R\$) Preço Total SEM ICMS (R\$)					
ltem	Especificações do Produto/Marca	1000000	100000000000000000000000000000000000000	Unitário COM ICMS	Total COM ICMS	Unitário <u>SEM</u> ICMS	Total <u>SEM</u>
01	Processamento e Memória: Deve possuir memória interna (RAM) de no mínimo 2 (dois) GB; Deve possuir processador de, no mínimo, oito núcleos (octa core), distribuindo: Pelo menos 4 (quatro) núcleos devem ser A53 de 2.0GHz ou superior; Pelo menos 4 (quatro) núcleos devem ser A53 de 1.5GHz ou superior; Arquiteturas de processamento quadcore mais modernas que tenham desempenho superior à arquitetura octa core, desde que demonstrados através de benchmark, também serão aceitos. Conectividade: Deve permitir conexão com rede de dados 2G, 3G e 4G através da	Und.	48				

inserção	de chip (sim card) de dados,				
	essidade de acessórios e/ou		1		
- CONTROL OF CONTROL O	THE THE PARTY OF THE PROPERTY OF CONTRACT OF THE PROPERTY OF T		- 1	1	
	res externos; compatível com todas as		1	- 1	
110000000000000000000000000000000000000	11. 11. 11. 11. 11. 11. 11. 11. 11. 11.		-	- 1	
	as de telefonia do território			1	
nacional;					
	mitir a conexão com rede		1		
A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	wireless) do tipo "wi-fi"		- 1		
conforme	padrão 802.11 ac		- 1	1	
(b/g/n/ac			- 1		
Operação	de rede sem fio em canais		- 1		
2.4GHz o	u superior;		- 1		
Deve per	mitir conexão com Conexão		- 1		
com Blue	tooth 4.2 ou superior;				
Deve per	mitir conexão com			1	
	dores através de porta tipo				
The second secon	mínimo;				
	suir interface de dados para				
	com computador,		1		
10.00	l para uso quando o tablet				
1,000,000	processo de carga da		- 1		
bateria;	nocesso de carga da		- 1	1	
100000000000000000000000000000000000000	suir conector DCIN ou USB		1	1	
	e opção de PC Sync com		1		
1 0 000 000 1000 1000	nento do conteúdo				
embarcad			- 1	1	
Tela	10.		- 1	1	
	esentar tela capacitiva,		- 1		
The state of the s	60 T. T. N. H. C.				
	o toque, permite até 5		1		
	ques simultâneos;				
	ve ter tamanho mínimo de		1		
10 polega	ON THE PARTY OF TH		1		
	roduzir pelo menos				
	es de cores;				
	pelo menos 149 PPI (pixels				
per inch);					
	ve possuir tecnologia IPS				
LED ou su					
	sui sensor de posição, que			a de la companya de l	
	Iterar automaticamente o				
	visualização de vertical				
	zontal e vice-versa;				
	suir o recurso pinch,				
	lo aumentar ou diminuir o				
zoom da i	magem com gestos do tipo				
pinça;					
A tela dev	e possuir resolução				
mínima d	e 1280 por 800 pixels.				
Armazen	amento				
Deve pos	suir capacidade de				
armazena	imento interno do tipo				

	flash de pelo menos 64 (sessenta e					
	quatro) GB;					
	Deve suporta aumento da					
	capacidade de armazenamento					
	através de cartão de memória		1			
	externa (micro SD) até 128 GB.					
	Câmeras					
	Deve possuir câmera traseira de, no					
	mínimo, 5 (cinco) megapixels;					
	Deve permitir a gravação de vídeo					
1 1	em alta definição (1080p) e possui					
	zoom digital de pelo menos 4x com			1		
					ľ	
	foco automático;					
	Deve possuir câmera frontal de, no					
	mínimo, 2 (dois) megapixels.					
	Características Gerais					
	Deve possuir tecnologia de					
	localização GPS e A-GPS;					
	Deve possuir microfone e alto					
	falante integrados ao gabinete;					
	기업 등 기업					
	Deve ter espessura máxima de 10					
	milímetros;					
	Deve ter peso máximo de 600					
	gramas;					
	Deve possuir saída combo para fone					
	e microfone, conector padrão P2 de					
	3.5mm e com 3 (três) pontos de					
	contato (terra, áudio direito e		1			
) - 5-71 (-5-75)		1			
	esquerdo);					
	Deve possuir conexão pelo menos		1			
	com computadores que estejam					
	utilizando o S.O. Windows.		ľ			
	Deve vir com cabo de alimentação e					
	cabo de comunicação USB;		1			
	Deve vir com o Android 9 em língua					
	portuguesa ou outro SO					
	equivalente/superior;					
	Deve suporta pelo menos os					
	seguintes tipos de arquivos: .ppt,					
	.pptx, .doe, .docx, .xls, .xlsx, .txt, .rtf,					
	.gif, .odt, .pdf, .jpeg, .bmp, .png,					
	.html;					
	The state of the s					
	Deve ser compatível com ebooks do					
	tipo .epub e .pdf, podendo ser					
1	através de software já embarcado;					
	Deve ser fornecido com certificado					
	de homologação da ANATEL,					
	comprovando que está apto a ser					
	comercializado;					
	Bateria					



Deve possuir bateria recarregável interna de no mínimo 4.000mAh, Lítion-íon; Deve permitir ser mantido conectado ao carregador mesmo após a carga total da bateria sem riscos de sobreaquecimento ou acidentes de sobrecarga; Deve permitir o uso do tablet enquanto a bateria estiver			
enquanto a bateria estiver carregando; A Fonte deve possuir tensão de entrada 110/220V automática. Acessórios Deve acompanhar todos os acessórios necessários ao			
funcionamento do equipamento; Deverá ser incluso capa de proteção, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior proteção e durabilidade ao			

Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):

Valor Total da Proposta **SEM ICMS** (por extenso):

Convênio ICMS? Sim - () Não - ()

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.
- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.
- Declaro que a validade da proposta é **de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.
- Declaramos que os produtos são de primeira qualidade e garantimos a substituição, sem ônus, para a Entidade Escolar, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.



DATAR E ASSINAR



ANEXO V - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que recebi do (a) Presidente da Comissão Especial de Licitação, do Conselho Escolar Ciranda da Arte, o Convite nº 005/2022, para participar de licitação de aquisição de equipamento de tecnologia, a realizar-se no dia 04.08.2022, às 09h, no Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte - Vila Ciranda, no município de Goiânia-GO.

Goiânia-GO. de julho de 2022.



ANEXO VI - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem dev arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da p	에 프로막스 MRN - A 이 이번 100 MRN -
Conselho Escolar Ciranda da Arte, em Goiânia, aos	dias do mês de de 2022.
CONTRATANTE	CONTRATADA